



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Procuradoria Geral do Município**  
ESTADO DO PARANÁ



**3º Termo Aditivo ao Termo de  
Cooperação Técnica, celebrado entre o  
Município de São José dos Pinhais e a  
Defensoria Pública do Estado do  
Paraná.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, nesta cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora, **MARGARIDA MARIA SINGER**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n.º 3.498.551-0/PR e CPF n.º 567.645.539-04, e de outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, instituída através da Lei Complementar n.º 55, de 04 de fevereiro de 1991, inscrita no CNPJ n.º 13.950.733/0001-69, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 198, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, representada pelo Sr. **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**, sujeitando-se às normas contidas nos termos da Lei Municipal n.º 40/98, e no que couber a Lei Federal n.º 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento, do dia 25 de abril de 2022 até o dia 24 de abril de 2023, conforme permissivo disposto na cláusula quinta do Termo de Cooperação Técnica original.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica firmado em 24 de abril de 2019, bem como dos demais Termos Aditivos ao Termo de Cooperação Técnica, já firmados anteriormente a este Instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial Eletrônico do Município tornando-se perfeito e em vigência na data de 25 de abril de 2022.




**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Procuradoria Geral do Município**  
ESTADO DO PARANÁ



E assim, por estarem inteiramente de acordo com as condições estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação

Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos efeitos legais.

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2022.

  
**MARGARIDA MARIA SINGER**  
Prefeita Municipal

  
**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público Geral do PR

Testemunhas:

Nome: *Andressa D.S. Silva*

Nome:

RG: *8.694.075-2*

RG:

CPF: *056.531.619 26.*

CPF:



Documento: **TAprorrogaçaoSJP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 24/02/2022 12:27, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 24/02/2022 12:50.

Inserido ao protocolo **18.125.915-9** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 11/02/2022 18:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**55018b0fa8407ab6eca5998f5f8ce6f4**.

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Protocolo: 18.125.915-9

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Objeto: Prorrogação do Termo de Cooperação por 12 (doze) meses, tendo a sua validade até 24 de abril de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 25 de abril de 2022.

Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA GAB/DPPR Nº 048/2022**

*Suspende as férias da membra da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná*

O Defensor Público Geral André Ribeiro Giamberardino no uso das suas atribuições, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da 1º Subdefensora-Pública, Olenka Lins e Silva Martins Rocha, marcadas para os períodos de 04/03/2022 a 08/03/202, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, e 09/03/2022 a 11/03/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Chefia Imediata  
Defensor Público Geral

**PORTARIA 050/2022/DPG/DPPR**

*Concede licença paternidade para servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** a Deliberação CSDP nº 06, de 17 de fevereiro de 2017,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença paternidade ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Silvio da Cunha Messias	Analista	8386901-1	20	20/02/2022 11/03/2022

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

**OBJETO:** Implementação de ações voltadas à população de rua.

**NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO:** 18.392.240-8

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, a contar de 1º de novembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 075, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

